



# Câmara Municipal de Itapetinga

## Estado da Bahia

### PROJETO DE LEI Nº 071/ 2025

De 08 de Setembro de 2025

*“Institui a Semana Municipal da Pessoa Idosa no Município de Itapetinga e dá outras providências..”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Itapetinga, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Pessoa Idosa terá como objetivos:

- I – promover a valorização, integração e participação da pessoa idosa na sociedade;
- II – incentivar atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer voltadas às pessoas idosas;
- III – fortalecer políticas públicas de proteção, inclusão e garantia de direitos da pessoa idosa;
- IV – promover debates, seminários, palestras e ações intersetoriais sobre envelhecimento saudável e qualidade de vida.

**Art. 3º** - As atividades da Semana Municipal da Pessoa Idosa poderão ser desenvolvidas em parceria com entidades públicas e privadas, associações, conselhos, organizações da sociedade civil, universidades, sindicatos, clubes de serviço e demais instituições interessadas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo a programação anual da Semana Municipal da Pessoa Idosa, por meio dos órgãos competentes.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.245, de 2014.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luciano Santos Almeida**  
Presidente da CMI

**Antônio Ferraz Silva Neto**  
Vice-Presidente da CMI

**Hildérico de S. Ferraz Nogueira**  
1º Secretário Da CMI

**Emanuelle Brandão D. Carvalho**  
2ª Secretária Da CMI



# Câmara Municipal de Itapetinga

## Estado da Bahia

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

**O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Itapetinga, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em sintonia com o Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro.**

A iniciativa busca valorizar e reconhecer a contribuição da população idosa para a sociedade, promovendo ações de integração, socialização e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável, à qualidade de vida e à garantia de direitos dessa parcela cada vez mais significativa da população.

Além do aspecto celebrativo, a Semana Municipal da Pessoa Idosa será um instrumento de conscientização social, estimulando o debate sobre os desafios do envelhecimento, o respeito à dignidade humana, a prevenção de violências e a promoção de atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer que fortaleçam a inclusão social.

Cumpre destacar que a instituição desta Semana substitui e atualiza a Lei Municipal nº 1.245/2014, que tratava do tema, a fim de adequá-la ao calendário oficial do município, ampliar o alcance das ações e dar maior visibilidade às demandas da população idosa.

Portanto, esta proposição reflete o compromisso desta Casa Legislativa em promover o bem-estar, a cidadania e os direitos das pessoas idosas, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e para a construção de uma sociedade mais justa, humana e inclusiva.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Mesa Diretora**